



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Entre Rios/SC possui, em sua malha urbana, o Loteamento Sol Nascente — área residencial localizada no centro da cidade, cujas vias internas carecem de infraestrutura viária adequada. As ruas do loteamento encontram-se sem pavimentação asfáltica definitiva, sem sistema de drenagem pluvial implantado e sem sinalização viária, condição que gera os seguintes problemas:

- a) Trafegabilidade precária:** em períodos de chuva, o leito carroçável se torna intransitável pelo acúmulo de lama e buracos, dificultando o acesso de veículos particulares, transporte escolar, ambulâncias e demais serviços essenciais;
- b) Ausência de drenagem pluvial:** sem tubulação e bocas de lobo, as águas pluviais escoam livremente pelo leito das vias, causando erosão e alagamentos nas vias e nos lotes lindeiros;
- c) Riscos à segurança viária:** a inexistência de sinalização horizontal e vertical compromete a segurança dos pedestres e motoristas, especialmente em cruzamentos;
- d) Impacto na valorização urbana e qualidade de vida:** a ausência de pavimentação reduz o valor dos imóveis do loteamento e impõe ônus desproporcional aos moradores.

Para resolver esses problemas, o Município de Entre Rios foi contemplado, por meio da PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 79/2025, com o Convênio Simplificado SCC nº 18996/2025, com aporte de recursos estaduais no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados à execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas vias do Loteamento Sol Nascente.

A presente contratação trata especificamente dos serviços de terraplanagem/subleito, execução de sub-base em pedra rachão, base em brita graduada, sistema de drenagem pluvial, assentamento de meio-fio e sinalização viária, totalizando R\$ 909.188,57 — parcela a ser licitada via Concorrência Eletrônica (art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021). Os serviços de usinagem e aplicação de CBUQ serão objeto de contratação separada com o CIDIRIOS, por dispensa de licitação (art. 75, IX), no valor de R\$ 488.300,99.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO — ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para atendimento da necessidade descrita, foram analisadas quatro alternativas técnicas, considerando viabilidade, custo-benefício e compatibilidade com os recursos disponíveis:

Solução 1 – Pavimentação em concreto de cimento Portland (CCP)

Consiste na execução de pavimento rígido em placas de concreto, com espessura de 18 a 20 cm sobre sub-base compactada. Apresenta excelente durabilidade (vida útil de 20 a 30 anos) e baixo custo de manutenção. Contudo, seu custo de implantação é significativamente superior ao pavimento asfáltico — estimativa para a área de 5.877,70 m² seria de aproximadamente R\$ 1.450.000,00, valor incompatível com o



teto do convênio. Além disso, o prazo de cura do concreto (mínimo 28 dias) interromperia o acesso às residências por período prolongado.

→ *Solução descartada por incompatibilidade de custo com o valor conveniado.*

Solução 2 – Pavimentação em CBUQ com sub-base em brita graduada (estrutura convencional de duas camadas)

Estrutura composta apenas por base em brita graduada (20 cm) e revestimento em CBUQ (5 cm), sem sub-base em rachão. Embora reduza o custo em relação à solução com rachão, o CBR do subleito local (12) associado ao tráfego médio ($N = 5 \times 10^5$) recomenda, pelo método Murillo Lopes de Souza, a adoção de espessura mínima de 40 cm de estrutura total. A ausência da sub-base em rachão resultaria em pavimento subdimensionado, com maior risco de deformações prematuras, inviabilizando a solução técnica.

→ *Solução descartada por insuficiência estrutural para as condições de tráfego e subleito locais.*

Solução 3 – Pavimentação em CBUQ com sub-base em rachão (20 cm), base em brita graduada (15 cm) e revestimento CBUQ (5 cm) — SOLUÇÃO ADOTADA

Estrutura de pavimento flexível dimensionada pelo método Murillo Lopes de Souza, com estrutura total de 40 cm. Compatível com as características do solo local (CBR = 12), com o volume de tráfego previsto e com as normas DNIT. O custo estimado, incluindo drenagem, meio-fio e sinalização, é de R\$ 1.397.489,56 (incluindo CBUQ via CIDIRIOS), dentro do valor conveniado acrescido de contrapartida municipal. Apresenta vida útil de 10 a 15 anos com manutenção adequada.

→ *Solução selecionada — tecnicamente adequada, economicamente compatível com os recursos disponíveis e amplamente utilizada em obras similares na região.*

Solução 4 – Pavimentação em paralelepípedo ou bloco intertravado de concreto (paver)

Solução alternativa que dispensa equipamentos pesados de compactação asfáltica. Contudo, para o volume de tráfego e as extensões de vias do loteamento, o custo é superior à solução em CBUQ — estimativa de R\$ 1.180.000,00 apenas para o revestimento, excluídos drenagem e sinalização. Adicionalmente, o padrão estético e a velocidade de execução são inferiores, e há dificuldade na obtenção de fornecedores habilitados na região para obras dessa escala.

→ *Solução descartada por custo elevado e menor compatibilidade com o padrão viário municipal.*

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

A solução adotada (Solução 3) consiste na execução de pavimento flexível do tipo asfáltico (CBUQ — Concreto Betuminoso Usinado à Quente), sobre base em brita graduada e sub-base em pedra rachão, com sistema de drenagem pluvial (tubos de concreto e bocas de lobo), meio-fio pré-moldado e sinalização viária, nas vias do Loteamento Sol Nascente, conforme projetos elaborados pela ANGULAR Projetos (Arq. Patrícia Camilotti – CAU A116659-0), em fevereiro de 2026.



Estrutura do pavimento:

- Sub-base: Pedra rachão – espessura 20 cm, compactado a 100% Proctor Normal;
- Base: Brita graduada – espessura 15 cm, compactado a 100% Proctor Normal;
- Imprimação: Asfalto diluído CM-30 – taxa 1,2 L/m²;
- Pintura de ligação: Emulsão RR-1C – taxa 0,5 L/m²;
- Revestimento: CBUQ com CAP-50 – espessura 5 cm (fornecimento e aplicação pelo CIDIRIOS – contratação separada);
- Estrutura total: 40 cm.

Sistema de drenagem pluvial:

- Tubos de concreto simples classe PS1, Ø 40 cm – 68 m;
- Tubos de concreto simples classe PS1, Ø 60 cm – 482 m;
- Bocas de lobo completas (alvenaria + grade metálica articulada) – 26 unidades;
- Escavação e reaterro compactado de valas.

Meio-fio e sinalização:

- Meio-fio pré-moldado 100×15×13×30 cm, fck ≥ 18 MPa – 1.043 m;
- Placas de sinalização vertical tipo PARE (R-01), totalmente refletivas – 5 unidades;
- Placas de nomenclatura de vias – 5 unidades;
- Sinalização horizontal (faixas de pedestres, linhas de divisão e contenção) sobre revestimento CBUQ.

Divisão da contratação:

A solução é executada mediante duas contratações complementares e interdependentes: (i) a presente concorrência eletrônica, no valor de R\$ 909.188,57, que abrange todos os serviços exceto a camada de CBUQ; e (ii) a contratação do CIDIRIOS por dispensa de licitação (art. 75, IX), no valor de R\$ 488.300,99, que fornece e aplica a massa asfáltica CBUQ. A separação é técnica e legalmente fundamentada: o CIDIRIOS possui usina de asfalto própria e é consórcio público do qual o Município é consorciado, tornando obrigatória a dispensa nos termos da Lei.

Manutenção e assistência técnica:

Após a conclusão da obra, a manutenção do sistema viário e da drenagem ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Recomenda-se a realização de inspeção visual semestral do pavimento e anual dos dispositivos de drenagem, bem como manutenção preventiva das bocas de lobo (limpeza antes das estações chuvosas). A empresa executora deverá fornecer laudo técnico de qualidade do CBUQ (espessura, teor de CAP e densidade), elaborado por empresa terceirizada conforme exigências do DNIT, como condição para recebimento definitivo da obra.

Catálogo Eletrônico de Padronização: Não se aplica ao objeto da presente contratação, tendo em vista tratar-se de obra de engenharia, cuja natureza é incompatível com a padronização prevista para aquisições de bens e serviços comuns.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

As quantidades foram obtidas a partir dos projetos técnicos elaborados pela ANGULAR Projetos (fevereiro/2026), especificamente: Projeto de Pavimentação Asfáltica (PAV 01), Projeto de Drenagem Pluvial (DRE 01) e Projeto de Sinalização Viária (SIN 01), todos assinados pela Arq. Patrícia Camilotti – CAU A116659-0, com ART/RRT em anexo ao processo.

As memórias de cálculo constam nas pranchas de projeto. As quantidades de pavimentação foram obtidas pela multiplicação das larguras de cada via pela extensão correspondente, acrescidas de 50 cm laterais para acomodação do meio-fio. As quantidades de drenagem foram obtidas pelo levantamento topográfico das redes.

Item	Descrição
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC.

Nota: Os serviços de fornecimento e aplicação de revestimento asfáltico em CBUQ (5.877,70 m²), imprimação e pintura de ligação não constam da tabela acima pois serão contratados separadamente junto ao CIDIRIOS, por dispensa de licitação (art. 75, IX – Lei 14.133/2021), no valor de R\$ 488.300,99. O valor global da obra (ambas as contratações) é de R\$ 1.397.489,56.

V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, objeto da presente concorrência eletrônica, é de:

R\$ 909.188,57 (novecentos e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

A estimativa foi elaborada com base nas seguintes referências:

- Tabela SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência Florianópolis/SC, data-base janeiro/2026, sem desoneração de encargos sociais;
- SICRO** – Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT, para itens de sinalização viária;
- SUDECAP** – para composição de custo de placa de denominação de rua;
- Composições próprias** – para itens sem código SINAPI/SICRO específico (mobilização, desmobilização, transporte), elaboradas pela responsável técnica, com base em tabelas de equipamentos SINAPI;
- BDI: 22,00%** (sem desoneração), calculado pela fórmula do Acórdão TCU, com os seguintes componentes: Administração Central (AC) = 4,01%; Seguro e Garantia (SG) = 0,40%; Risco (R) = 0,56%; Despesas Financeiras (DF) = 1,11%; Lucro (L) = 7,30%; Tributos CP (PIS+COFINS) = 3,65%; ISS = 3,00%.

O custo estimado NÃO possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será publicado no instrumento convocatório.



VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

Requisitos de habilitação técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza do objeto;
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, especialmente:
 - Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, em área mínima de 2.938,85 m² (50% do quantitativo total de 5.877,70 m²);
 - Execução de sistema de drenagem pluvial com tubos de concreto e bocas de lobo.
- c) Comprovação de que o licitante possui, no seu quadro permanente, na data de entrega das propostas, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica (ART), registrado no CREA, pela execução de obra/serviço com características semelhantes ao objeto licitado;
- d) A comprovação de aptidão poderá ser feita pelo somatório de atestados executados concomitantemente;

Requisitos de qualidade técnica:

- e) Os materiais e serviços deverão atender às normas ABNT, às especificações de serviço do DNIT e às especificações técnicas do memorial descritivo elaborado pela ANGULAR Projetos (fevereiro/2026);
- f) A empresa executora deverá apresentar laudo técnico de controle de qualidade do pavimento asfáltico (espessura, teor de CAP e densidade), emitido por laboratório independente, como condição para recebimento definitivo da obra;
- g) Os tubos de concreto deverão ser classe PS1, conforme ABNT NBR 8890, sem fissuras, trincas ou armadura exposta;
- h) O meio-fio pré-moldado deverá apresentar fck \geq 18 MPa, dimensões 100×15×13×30 cm;
- i) As placas de sinalização vertical deverão ser totalmente refletivas, com suporte em perfil de aço galvanizado Ø 50 mm, altura 3,00 m, conforme CONTRAN.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DOS ITENS

Agrupamento dos itens em lote único — Justificativa:

Os serviços de drenagem pluvial, terraplanagem, sub-base, base, meio-fio e sinalização viária foram agrupados em lote único pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

- a) Interdependência técnica e sequência construtiva: a execução das obras segue uma sequência construtiva lógica e indivisível — drenagem → terraplanagem → sub-base → base → meio-fio → sinalização. A separação em lotes independentes geraria riscos de descontinuidade, conflito de interfaces e dificuldade na gestão dos prazos de execução;
- b) Unicidade do local de execução: todas as atividades se concentram nas mesmas vias do Loteamento Sol Nascente, tornando inviável e economicamente desvantajoso manter mais de uma empresa mobilizada simultaneamente no mesmo canteiro;



- c) Redução dos custos de mobilização: a mobilização de equipamentos pesados (motoniveladora, compactador pé-de-carneiro, caminhões basculantes) representa custo fixo relevante. O agrupamento evita a duplicidade de mobilização e os correspondentes acréscimos ao preço da obra;
- d) Gestão contratual eficiente: um único contratado é responsável pela execução integral da etapa civil, facilitando a fiscalização, a medição e o controle de qualidade pela Administração;
- e) Compatibilidade com o mercado: empresas de pavimentação de médio porte, típicas da região Oeste de Santa Catarina, habitualmente executam o conjunto dos serviços ora agrupados, assegurando ampla competitividade ao certame.

Conclui-se que o modelo de lote único é o mais adequado técnica e economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame, promovendo a maior vantajosidade para a Administração Pública, conforme art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Separação dos serviços de CBUQ:

Os serviços de fornecimento e aplicação de massa asfáltica CBUQ foram separados e serão contratados diretamente com o CIDIRIOS por dispensa de licitação (art. 75, IX – Lei 14.133/2021), tendo em vista que o Município é consorciado ao CIDIRIOS, o qual dispõe de usina de asfalto própria e estrutura para execução desses serviços. Essa separação não prejudica a competitividade do certame principal — ao contrário, reduz o valor da concorrência e amplia o universo de licitantes aptos, por excluir do lote a exigência de possuir ou ter acesso a usina de asfalto.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução das obras objeto da presente contratação, a Administração Municipal de Entre Rios pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Implantação de sistema de drenagem pluvial eficiente nas vias do Loteamento Sol Nascente, eliminando os pontos de alagamento e erosão atualmente identificados;
- b) Execução da infraestrutura de base (sub-base em rachão e base em brita graduada) adequada ao tráfego previsto, garantindo vida útil mínima de 10 anos para o pavimento final;
- c) Assentamento de meio-fio em todo o perímetro das vias pavimentadas, conferindo delimitação da pista de rolamento e direcionamento do escoamento superficial;
- d) Implantação de sinalização viária vertical nos cruzamentos do loteamento, atendendo às exigências do CONTRAN e reduzindo os riscos de acidentes;
- e) Melhoria das condições de trafegabilidade para os moradores do Loteamento Sol Nascente, com acesso adequado a veículos de serviços essenciais (saúde, educação, segurança);
- f) Valorização dos imóveis do loteamento e melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
- g) Cumprimento das obrigações do Convênio Simplificado SCC nº 18996/2025, com aplicação dos recursos estaduais e da contrapartida municipal na finalidade prevista.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



Antes da formalização do contrato decorrente da presente concorrência eletrônica, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- a) Obter todas as licenças e autorizações ambientais necessárias junto aos órgãos competentes, caso exigíveis para o tipo de obra (bota-fora, supressão de vegetação, se houver);
- b) Verificar a regularidade das matrículas dos terrenos lindeiros às vias, especialmente no que se refere às faixas de domínio e eventuais interferências com redes de infraestrutura (água, esgoto, energia elétrica, telefonia);
- c) Providenciar a desocupação e limpeza das faixas de rolamento das vias a serem pavimentadas, antes da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Designar o(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização técnica e administrativa do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Publicar o extrato do edital e do contrato nos veículos oficiais exigidos pela legislação vigente;
- f) Formalizar a contratação do CIDIRIOS (dispensa de licitação – DFD nº 002/2026) previamente ou concomitantemente à assinatura do contrato da concorrência, a fim de assegurar a disponibilidade da massa asfáltica CBUQ para quando o canteiro estiver pronto para receber o revestimento;
- g) Verificar a disponibilidade orçamentária e a adequada dotação nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação interdependente:

A presente contratação (Concorrência Eletrônica – R\$ 909.188,57) é diretamente interdependente com a contratação dos serviços de fornecimento e aplicação de massa asfáltica CBUQ pelo CIDIRIOS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Entre os Rios, a ser formalizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 (conforme DFD nº 002/2026), no valor de R\$ 488.300,99.

A interdependência se manifesta porque: (i) a empresa contratada na concorrência executará a sub-base e a base, preparando o subleito para receber o CBUQ; (ii) o CIDIRIOS fornecerá e aplicará o CBUQ sobre a base preparada pela empresa da concorrência; (iii) a sinalização horizontal só poderá ser executada após a aplicação do CBUQ. Portanto, ambas as contratações devem ter prazos de execução coordenados.

Contratação correlata:

Poderá ser necessária, a critério da Administração, a contratação de serviços de fiscalização técnica de obras por empresa especializada ou profissional autônomo habilitado no CREA, para acompanhamento permanente da execução, elaboração de laudos de qualidade e emissão de relatórios periódicos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária no Loteamento Sol Nascente pode gerar os seguintes impactos ambientais:

a) Geração de resíduos sólidos de construção civil (RCC): escavações de valas, material de terraplenagem e embalagens de materiais. Medida mitigadora: destinação



dos resíduos exclusivamente para aterros licenciados ou bota-foras autorizados pela Administração Municipal, com controle por manifesto de transporte;

b) Emissão de material particulado (poeira): durante a escavação, movimentação de terra e transporte de materiais. Medida mitigadora: umedecimento periódico das superfícies expostas e cobertura das caçambas dos caminhões;

c) Emissão de vapores de asfalto durante a aplicação de CBUQ: inerente à execução do revestimento. Medida mitigadora: controle da temperatura de aplicação conforme especificações (máx. 177°C na usina e mín. 120°C no local) e fornecimento de EPI adequados à equipe de campo;

d) Ruído e vibração: originados pela operação de equipamentos pesados (motoniveladora, compactador, rolo asfáltico). Medida mitigadora: limitação do horário de operação ao período diurno (07h às 18h), respeitando a legislação municipal de ruído;

e) Risco de contaminação do solo e de cursos d'água: por derramamento de combustíveis, lubrificantes ou materiais betuminosos. Medida mitigadora: manutenção preventiva dos equipamentos e disposição de kits de contenção de derramamentos no canteiro;

f) Alteração do escoamento superficial das águas pluviais: a pavimentação aumenta a impermeabilização do solo. Medida mitigadora: implantação do sistema de drenagem pluvial projetado (tubos e bocas de lobo), que é parte integrante da obra e deverá ser concluído antes do revestimento asfáltico.

Não foram identificados impactos de magnitude elevada que demandem Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou licenciamento ambiental prévio, tendo em vista a natureza e escala da obra. Todavia, fica a cargo da Administração Municipal verificar junto ao órgão ambiental competente (FATMA/IMA ou Municipal, conforme o caso) a necessidade de alguma licença ou autorização específica antes do início das obras.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos técnicos e econômicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

1. A necessidade de contratação está devidamente caracterizada, decorrendo da ausência de pavimentação asfáltica, sistema de drenagem pluvial e sinalização viária nas vias do Loteamento Sol Nascente, com impacto direto na qualidade de vida dos municípios e na trafegabilidade local;

2. A solução mais vantajosa para a Administração é a execução de pavimento flexível em CBUQ sobre base em brita graduada e sub-base em pedra rachão (Solução 3), dimensionada pelo método Murillo Lopes de Souza para CBR = 12 e $N = 5 \times 10^5$, com estrutura total de 40 cm;

3. A divisão da contratação — entre concorrência eletrônica (serviços de base, drenagem, meio-fio e sinalização) e dispensa de licitação com o CIDIRIOS (CBUQ) — é tecnicamente justificada e legalmente fundamentada no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais eficiente e econômica para o Município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

4. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 909.188,57, calculado com base nas tabelas referenciais SINAPI, SICRO e SUDECAP, data-base janeiro/2026, com BDI de 22% sem desoneração, em conformidade com o Acórdão TCU e com as diretrizes do conveniente;

5. A modalidade licitatória adequada é a Concorrência Eletrônica, com fulcro no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado supera o limite legal aplicável às obras e serviços de engenharia contratados pelo Município;

6. Não há impedimento técnico, legal ou orçamentário para o prosseguimento do processo licitatório, ressalvada a necessidade de verificação das providências elencadas no item X deste ETP.

XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Nome: Adir de Almeida Leite

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura

Município de Entre Rios/SC, em 28 de abril de 2026.

Adir de Almeida Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura